

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LEIS

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.838, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de pro-fissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob interesse público, em caráter excepcional, os seguintes cargos e número de vagas:

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

- I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;
- II - 10 (dez) enfermeiros;
- III - 05 (cinco) odontólogos;
- IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;
- V - 03 (três) assistentes sociais;
- VI - 03 (três) psicólogos;
- VII - 01 (um) médico veterinário;
- VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;
- IX - 01 (um) educador físico;
- X - 01 (um) fisioterapeuta;
- XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

- I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;
- II - 02 (dois) técnicos em radiologia;
- III - 05 (cinco) auxiliares administrativos;
- IV - 08 (oito) serviços gerais;”

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Considera-se caráter excepcional de interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública e assistência social;
- III - inexistência de classificados em concurso público, pelo prazo necessário até assunção efetiva de candidato aprovado em novo certame.
- IV - contratação temporária para suprir licenças dos servidores públicos efetivos superiores a um mês.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.291. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Férias Coletivas a servidores Públicos do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 26 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Planejamento e Projetos;
- c) Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- d) Agência do Trabalhador.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01º dia do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, em Capanema/PR, daqui por diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé; e do outro lado, JEFERSON ALBERTON, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 050.108.389-82 e RG nº 8.082.067-4 (SESP/PR), residente e domiciliado Av. Luiz Francisco Paggi, 590 – Apto 203 – Centro, Município de Verê – PR, CEP 85.585-000, doravante denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 7.144/2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 e alterações posteriores, LOTE URBANO nº 52-B, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 27.396, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme ART 1720226102576, mapas e memorial descritivo anexos, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente aquisição por meio de desapropriação é feita ad corpus.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará, a título de indenização, o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), consoante a avaliação anexa, efetuada pela Comissão de Avaliação do Município, cujo valor corresponde à justa indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado em moeda corrente, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor total será realizado por meio de transferência bancária (TED, DOC ou PIX), diretamente na conta corrente indicada pelo EXPROPRIADO, Jeferson Alberton – Banco do Brasil – Agência 4789-9 – CC 5455-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Quitação

Os comprovantes de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) nos valores e nas contas correntes indicadas na Cláusula Segunda servirão como plena e geral quitação por parte do EXPROPRIADO, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais querer, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, os direitos e a posse que tiver sobre o imóvel descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Da Imissão Da Posse

A imissão do MUNICÍPIO da posse do imóvel descrito na Cláusula Pri-

meira se dará na data da assinatura do presente instrumento, com todas as acessões existentes no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações

O imóvel descrito na Cláusula Primeira será transferido para os MUNICÍPIO livre e desembaraçado de qualquer ônus, com todos os tributos e tarifas lançados, em razão do imóvel, até a data de assinatura do presente instrumento, devidamente quitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O EXPROPRIADO é o responsável exclusivo pelo pagamento de débitos relacionados ao imóvel eventualmente existentes até a data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando que o MUNICÍPIO é o adquirente expropriante do imóvel e por se tratar de uma desapropriação, não há incidência de ITBI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por conta do MUNICÍPIO as custas e emolumentos cartorários incidentes sobre a presente transferência.

CLÁUSULA SEXTA - Do Descumprimento

Caso haja descumprimento de qualquer das disposições constantes neste instrumento, que venha a ensejar a propositura de medidas judiciais pelo MUNICÍPIO, o EXPROPRIADO arcará com os honorários advocatícios, referentes a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, bem como com as custas e despesas judiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins de devolução proporcional do preço, na hipótese descrita na Cláusula Primeira, este instrumento servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - Disposições Finais

Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

É competente o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Américo Bellé
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Jeferson Alberton
EXPROPRIADO

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

José Carlos Balzan
CPF: 524.371.679-00

Alexandro Noll
CPF: 092.326.419-17

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – UASG 928533
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2022, às 09h00min, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Capanema, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro e no site www.capanema.pr.leg.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3552-1596.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br